



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

**CONCORRÊNCIA Nº 90042/2025
PROCESSO Nº 23223.000355/2025-46**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 001
CONTRATO 053/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO 001 FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO Nº 053/2025 QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Valdir José da Silva**, nomeado pelo Decreto de 29 de abril de 2025, publicado no DOU de 30 de abril de 2025, portador de Matrícula Funcional 1328460, doravante denominado CONTRATANTE, apostila o Contrato 053/2025 através do **Termo de Apostilamento 001**, tendo como contratada a empresa **Concreta Incorporações Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.285/0001-25, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.000355/2025-46**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

1.1.1. REAJUSTAR o valor do contrato, conforme Cláusula Sétima – Reajuste, do Contrato 053/2025.

Para o cálculo do reajustamento será utilizado o *Índice Nacional de Custo da Construção – INCC*, acumulado no período de **maio de 2025 a abril de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente termo visa à aplicação do reajuste de **6,3642% (seis inteiros e três mil seiscentos e quarenta e dois milésimos por cento)**, que corresponde ao acumulado do o *Índice Nacional de Custo da Construção – INCC*, no período de **maio de 2025 a abril de 2026**, conforme Calculadora de Índices do Contratos.gov.br, considerando que as planilhas referenciais da licitação foram elaboradas com base no SINAPI/SICRO do **mês de abril de 2025**.

2.2. O reajuste será aplicado sobre o valor de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** correspondente ao valor total do contrato, uma vez que não houve obrigações iniciadas e concluídas antes da ocorrência da anualidade, conforme consta no Termo de Referência.

2.3. Com o reajuste total de **R\$ 33.094,05 (trinta e três mil noventa e quatro reais e cinco centavos)** o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 553.094,05 (quinhentos e cinquenta e três mil e noventa e quatro reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta de recursos específicos



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 26411/158123;
Fonte de recursos: 1000000000
Programa de trabalho: 231481
Elemento de despesa: 449051
Plano interno: LPP02P41PB1
Nota de empenho: 2026NE000232

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá renovar a garantia no valor de **R\$ 99.886,54 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total mais garantia adicional (R\$ 553.094,05 X 5% + R\$ 72.231,84), no prazo e condições estipulados no Termo de Referência.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento, para um só efeito.

Considera-se o TERMO DE APOSTILAMENTO celebrado na data em que o representante da CONTRATANTE, neste instrumento, assinou.

Valdir José da Silva
IF Sudeste MG